



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.375/2022

Concede subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **018/2022**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado conceder a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha/PE – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.13.307.369/0001-93 uma subvenção anual de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** A subvenção de que trata o artigo 1º deverá ser paga mensalmente em valor de R\$1.600,00 (um mil e sessentos reais).

**Art. 2º.** A secretaria Municipal de Finanças elaborará calendário para liberação dos recursos.

**Art. 3º.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha/PE – APAE, prestará contas, anualmente, até o mês de março de cada exercício subsequente ao do recebimento da subvenção.

**Art. 4º.** A liberação do auxílio pecuniário para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha/PE – APAE, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- I – Alvará de Funcionamento;
- II – ATA da fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha/PE – APAE, registrada em cartório;
- III - ATA da Diretoria e cópia dos documentos dos membros responsáveis pelo recebimento da subvenção, do Presidente e do Tesoureiro, todos registrados em cartório;
- IV – Recibos de prestação de contas das subvenções recebidas anteriormente pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e por ela emitidos;
- V- Declaração da própria Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha/PE – APAE informando que está em pleno funcionamento à época do recebimento das subvenções;
- VI – Declaração da Vigilância Sanitária informando que está apta ao funcionamento.

**Art. 6º.** Será considerado irregular o pagamento de pessoal com os recursos da subvenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º.** Os recursos para a subvenção serão provenientes do Orçamento Financeiro do Município e do Órgão 2 – Secretaria Municipal de Administração. Função Programática: 28.846.0000.0804.0000. Subvenções a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos. Natureza da Despesa:3.3.50.43.00. Subvenções Sociais.

**Art. 8º.** Esta Lei fará parte das Diretrizes Orçamentárias para o exercício anual e os exercícios subsequentes.

**Art. 9º.** Os efeitos financeiros desta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha - PE, 25 de novembro de 2022.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**